



CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - ADVOGADO: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS (OAB: 11208/CE). - **Apte/Apdo:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB: 98709/SP). - **Apte/ Apdo:** TS EVENTOS E EDITORA LTDA. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº0202887-06.2015.8.06.0001**- FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** ELLEN SARAIVA BARBOSA. - ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE GADELHA DE OLIVEIRA (OAB: 22125/CE). - ADVOGADO: ADRYU RÉGIS ROLIM FERNANDES (OAB: 24916/CE). - **Apelante:** MARIA DO SOCORRO COSTA. - ADVOGADO: THALES DE OLIVEIRA MACHADO (OAB: 29558/CE). - **Apelado:** NATHAM LIMA BARRETO. - ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA SILVA (OAB: 10020/CE). - ADVOGADO: ANTONIO AIRTON DA SILVA (OAB: 38184/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº0003014-25.2013.8.06.0056**- CAPISTRANO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - **Apte/Apdo:** MARIA DE JESUS BATISTA VIANA. - **Apte/ Apdo:** ELIANA CECÍLIA BATISTA VIANA. - **Apte/ Apdo:** ELANY CINGIA BATISTA VIANA. - ADVOGADA: TICIANE HOLANDA TOMAZ DE OLIVEIRA MARINHO (OAB: 21728/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI AUGUSTO BALUZ ALMEIDA (OAB: 14399/CE). - **Apte/ Apdo:** EDYLMAR BATISTA VIANA. - ADVOGADO: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO (OAB: 3183/CE). - ADVOGADA: NATÁLIA MARQUES REIS PAIXÃO (OAB: 28316/CE). - ADVOGADO: EDUARDO DIOGO DIÓGENES QUEZADO (OAB: 39742/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº0108466-19.2018.8.06.0001**- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BRADESCO SAÚDE S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelado:** KASSIO VILANO VILAROUCA DE SOUSA. - REPR. LEGAL: MARIA ROSILDA VILAROUCA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): MARIA VILAUBA LOPES. – **4.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180166-89.2017.8.06.0001** - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - **Apelada:** MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA. - ADVOGADO: JORGE MARTINS DE LIMA (OAB: 15407/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **5 – DIVERSOS:** nada houve – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 29ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 28, de 08 (oito) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** – **1.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631041-64.2018.8.06.0000/50000 - RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS.** - **Agravante: JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.** - **Agravado: BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.** - **Agravado: RAFAEL MADEIRA BEZERRA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, manifestouse no sentido de manter seu posicionamento de fls. 96/102, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto-vista do eminente Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio (fls. 160 a 164).” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0262433-17.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: BANCO BRADESCO BERJ S/A.** - **Apelado: ESTRELA DO ORIENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES DE AMÊNDOAS LTDA.** - **Apelada: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LOUREDO.** - **Apelado: FRANCISCO GONCALVES LOUREDO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624706-92.2019.8.06.0000/50000 – FORTALEZA - Embargante: MAVERICK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: BEMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: FELIVAN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: HANDARA LTDA EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargante: HANDARA NORTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Embargado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625497-****



95.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Embargante: IVANA ALENCAR BEZERRA DE MENEZES. - Embargado: JOSE RONALDO DE QUEIROZ LOPES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623963-14.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Agravante: SAND BEACH INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Agravado: DAMODELITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006324-11.2018.8.06.0138 - PACOTI/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACOTI. - Apelante: ANTONIO MANOEL SARAIVA DE SOUSA. - Apelante: JOSÉ NAZARENO SARAIVA DE SOUSA. - Apelante: MARGARETH SARAIVA DE SOUSA. - Apelante: TADEU SARAIVA DE SOUSA. - Apelante: JOSÉ WELLINGTON SARAIVA DE SOUSA. - Apelado: MOISES CUSTODIO SARAIVA LEÃO. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0480938-72.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: DIASONIC VINGMED ULTRASOUND DO BRASIL LTDA. - Apelada: CLÁUDIA BRUNO DE MEDEIROS. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175822-65.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: MARCOS FROTA CAVALCANTE. - REPR. LEGAL: MARCELO GADELHA CAVALCANTE. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, apresentou oralmente posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143535-15.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL. - Apelada: MARIA DAS DORES SILVA PEREIRA. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual estava com vista dos autos, o mesmo apresentou voto vista (fls. 144/149), sendo acompanhado pela e. Relatora e pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar de ofício a sentença objurgada e julgar prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto vista acompanhado pela Relatora.” – **1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203529-03.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128494-76.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: RAIMUNDO MAURO FREIRE. - Apelada: JOANA PAULO RODRIGUES. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “o Dr. Rafael Carneiro de Castro (OAB/CE 17.275), bem como o Dr. Francisco Amaral de Souza Júnior (OAB: 19793/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113502-42.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - Apte/Apdo: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - Apte/Apdo: TS EVENTOS E EDITORA LTDA. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do



relatório, o Dr. Frederico Peters de Pinho (OAB/CE nº 21454), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço dos recursos para: 1) negar provimento ao recurso da parte Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A; 2) dar parcial provimento ao recurso das partes Mf Curtição Promoções Ltda Me e Ts Eventos e Editora Ltda tão somente para condenar as partes, de forma recíproca, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as partes autoras e 50% (cinquenta por cento) para a parte ré, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC”. De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso” – 1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003080-02.2009.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: MARIA DO NAZARÉ FROTA GOMES. - Apelado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0448163-04.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: FAELCE – FUNDAÇÃO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE CASTRO. - Apelado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA. - Apelado: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA COSTA. - Apelado: ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA. - Apelado: LUIZ ANTONIO BARBOSA DE ABREU. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação da parte Companhia Energética do Ceará – ENEL e conhecer e negar provimento ao recurso de apelação da parte FAELCE - Fundação Coelce de Seguridade Social, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127468-38.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: RODRIGO PESSOA DE MIRANDA. - Apte/Apdo: MANOELA PESSOA DE MIRANDA. - Apte/Apdo: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. - Apelado: LD PARTICIPAÇÕES S.A. - Apelado: MAGIS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Apelado: CARLOS ALBERTO STUDART GOMES NETO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “o Dr. Rubens Emídio Costa Krischke Júnior (OAB: 25189A/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação Cível de Rodrigo Pessoa de Miranda e Manoela Pessoa de Miranda e da Apelação Adesiva de Siqueira Castro Advogados para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189386-48.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANDRÉ LUIS SILVÉRIO COSTA. - Apelante: PATRÍCIA MOREIRA COSTA COLLARES. - Apelado: LIDSON JOSÉ ROCHA SILVA. - Apelada: ELISANGELA GITIRANA DA ROCHA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “Dr. Hebert Assis dos Reis (OAB: 17614/CE), bem como o Dr. Carlos Eduardo Romanholi Brasil (OAB: 19528/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.17 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 0001513-29.2021.8.06.0000 - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: JOSYNEI PAULINO BARRETO - TERCEIRO: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A – ETUFOR - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar improcedente o presente conflito negativo de jurisdição para declarar competente o Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE (suscitante) para processar e julgar a ação, que lhe coube por redistribuição, nos termos do voto do eminente Relator” – 1.18 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002112-65.2021.8.06.0000 – SOBRAL - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL - TERCEIRA: K. M. R. F. - TERCEIRO: J. B. DE A. J. - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, para processar e julgar a Ação de Partilha de Bens, proc. nº 0066285-58.2016.8.06.0167, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.19 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002095-29.2021.8.06.0000 – FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: F S HOLANDA FREIRE ME - TERCEIRO: BANCO BRADESCO S/A - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência da 8ª Vara Cível de Fortaleza, para processar e julgar a Ação Declaratória de Prática Comercial Abusiva por Onerosidade Excessiva c/c Repetição de Indébito e Danos Morais de n. 0159686-56.2018.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202887-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: ELLEN SARAIVA BARBOSA. - Apelante: MARIA DO SOCORRO COSTA. - Apelado: NATHAM LIMA BARRETO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “, após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto: 1) conheço e dou provimento ao recurso de apelação da parte Maria do Socorro Costa para, acolhendo a preliminar de cerceamento suscitada, anular a sentença objurgada e



determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, oportunizando a realização da instrução ora pugnada; 2) julgo prejudicado o recurso de Apelação da parte Ellen Saraiva Barbosa". De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – 1.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003014-25.2013.8.06.0056 - CAPISTRANO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - Apte/Apdo: MARIA DE JESUS BATISTA VIANA. - Apte/Apdo: ELIANA CECÍLIA BATISTA VIANA. - Apte/ Apdo: ELANY CINGIA BATISTA VIANA. - Apte/Apdo: EDYLMAR BATISTA VIANA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e nego provimento a ambos recursos apelatórios, mantendo inalterada a sentença vergastada". De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – 1.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006140-65.2019.8.06.0091 - IGUATU/3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelada: ZENEUDA CLARES RODRIGUES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e nego provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença vergastada". De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – 1.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010123-87.2013.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: ISAAC OLIVEIRA DE SOUZA. - Apelado: COOPERFORT – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTD. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.24 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629432-41.2021.8.06.0000 - SANTA QUITÉRIA/2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: DULCINÉA CAETANO DE MESQUITA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.25 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629957-23.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: MARIA LUZANITA LIMA AQUINO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: "Em face ao exposto, conheço do recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando em parte a decisão interlocutória agravada, para arbitrar a multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia, limitada ao patamar estabelecido pelo Juízo de origem, na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais)". O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, provisoriamente acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – 1.26 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145147-90.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Apelante: DANILO QUEIROZ BARROS. - Apelante: FLÁVIA ARCANJO MOREIRA. - Apelado: MASSA FALIDA DE CAMERON CONSTRUTORA S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.27 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009756-40.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. - Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:**"após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: "Forte nessas razões, CONHEÇO do recurso interposto às fls. 157/193, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença objurgada". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, provisoriamente acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – 1.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000944-89.2018.8.06.0143 - PEDRA BRANCA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: MARIA SABINA GERMANO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:**"após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: "Forte nessas razões, CONHEÇO do recurso interposto às fls. 170/179, para DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença recorrida para julgar improcedentes os pedidos da parte autora". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, provisoriamente acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso." – 1.29 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622462-59.2020.8.06.0000 - ICAPUÍ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. - Agravante: JOÃO NONATO DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.30 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005358-07.2015.8.06.0121 - MASSAPÊ/2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. - Apelante: DIOCESE DE SOBRAL. - Apelado: CRISTIANA VIANA PEREIRA DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.31 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112359-52.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Apelado: CLÍNICA MÃE DE DEUS LTDA-ME. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.32 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622528-05.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: IVONE DOS SANTOS FACUNDO. - Agravado: OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO**



LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.33 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215308-18.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **ALEXANDRINA MARFIZA DE MEDEIROS ALVES.** - Apelado: **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.34 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176105-25.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MANOEL ROSALVO DE ABREU.** - Apelado: **BANCO PAN S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.35 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624543-44.2021.8.06.0000 - ITAIPPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA.** - Agravante: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.** - Agravado: **FRANCISCO ERIVELTON BRAGA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.36 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624947-95.2021.8.06.0000 - ITAIPPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA.** - Agravante: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.** - Agravado: **FRANCISCO HAMILTON SOARES JÚNIOR.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.37 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007150-67.2012.8.06.0099 - ITAITINGA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA.** - Apelante: **ROMÁRIO LIMA DE SOUSA.** - Apelado: **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.38 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000169-64.2009.8.06.0119 - MARANGUAPE/2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE.** - Apelante: **MARIA WANDERLEIA MARINHO RODRIGUES DA COSTA.** - Apelado: **BANCO FINASA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.39 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215053-60.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **VALCIR CASTRO DO NASCIMENTO.** - Apelado: **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.40 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620220-98.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Embargante: **ALPHAVILLE URBANISMO S/A.** - Embargante: **DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S.A.** - Embargante: **DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 001 LTDA.** - Embargado: **ANA PAULA DIONÍSIO.** - Embargado: **EDINEI MENDES DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.41 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0783729-38.2000.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Embargante: **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIAS.** - Embargado: **COSME SOBRAL NUNES.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.42 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626397-78.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA.** - Agravante: **D. C. DE L..** - Agravado: **J. B. M. F..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.43 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0190106-49.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - Embargante: **J. B. R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA..** - Embargado: **PLASTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.44 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002985-51.2018.8.06.0071/50000 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - Agravante: **JULIANO CESAR PAULINO ALVES.** - Agravado: **BANCO J. SAFRA S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.45 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0174554-44.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **MARÍTIMA SEGUROS S/A.** - Agravado: **BERNARDO EVANGELISTA DE SOUSA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do voto do eminente Relator." – 1.46 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0130026-80.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **JACQUELINE VIEIRA DA SILVA BASTOS.** - Agravado: **BANCO PAN S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.47 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0059815-79.2016.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL**



DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: CLÉCIA GRANJEIRO DE MELO FREITAS. - Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.48 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050288-86.2020.8.06.0040 - ASSARÉ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. - Apelante: MAGDA ROZITA BASTISTA DOS SANTOS. - Apelado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.49 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126547-16.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/4ª VARA DE FAMÍLIA. - Embargante: I. M. D.. - Embargado: J. S. D..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.50 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008552-58.2019.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Agravante: JOSÉ MIGUEL DA SILVA. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. . MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.51 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149291-68.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravada: MARY KELLY ARAÚJO MARTINS DE SOUZA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.52 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007046-70.2009.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: FRANCISCO CARLOS BASTOS MENDONÇA. - Apelado: ANTÔNIO CARLOS DE MELO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.53 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115693-60.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Embargante: PAULO FABRÍCIO. - Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.54 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631123-61.2019.8.06.0000 - BEBERIBE/1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. - Agravante: SIMÃO ALMEIDA DA CAMARA. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, apenas para atribuir à parte agravada o encargo da apresentação do contrato objeto da lide, mantendo nos demais termos a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.55 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006554-28.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. - Agravada: MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.56 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0485394-65.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA DA PENHA MOURA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em desconstituir a sentença de ofício, restando prejudicado o recurso, e, com aplicação da teoria da causa madura, julgar improcedente o pleito autoral, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001002-82.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: ANTONIO SANCHO DE CARVALHO ARAUJO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.58 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002274-41.2019.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Embargante: ANTONIO ILAURO DE OLIVEIRA. - Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.59 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636086-78.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: G. M. G. M.. - Agravado: J. M. F. M..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento para lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.60 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137355-51.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: FRANCISCO EDVAN MAGALHÃES FONTENELE.** – Julgadores: Exmo.



Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.61 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0027811-32.2017.8.06.0151/50000 - QUIXADÁ/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Agravante: ESPOLIO DE FRANCISCO AUGUSTO PINHEIRO DE AMORIM. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator." – 2 - **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: - 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032455-56.2012.8.06.0001 -FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: I. C. L. DE A. C.. - ADVOGADO: JÚLIO DE ASSIS ARAÚJO BEZERRA LEITE (OAB: 12972/CE). - ADVOGADO: ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO (OAB: 23848/CE). - Apelado: F. E. C. F.. - ADVOGADO: IGOR DE ALMEIDA GONDIM (OAB: 24835/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154273-38.2013.8.06.0001 FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: I. C. L. DE A. C.. - ADVOGADO: JÚLIO DE ASSIS ARAÚJO BEZERRA LEITE (OAB: 12972/CE). - ADVOGADO: ALUÍSIO GURGEL DO AMARAL NETO (OAB: 23848/CE). - Apelado: F. E. C.. - Apelada: R. M. DE O. C.. - ADVOGADO: TIAGO MAIA VIEIRA (OAB: 26045/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830100-69.2014.8.06.0001- FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. -Apelante: MAYRIANE ALVES. -ADVOGADO: KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES (OAB: 12861/CE). - Apelado: BANCO SAFRA S.A.. - ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO (OAB: 18682A/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 2.4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624715-83.2021.8.06.0000- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: NOVA CONSTRUTORA LTDA. - ADVOGADO: ROMULO WEBER TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB: 14415/CE). - Agravado: ERNANE BARBOZA MARTINS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: SEVERINO MARTINS DE ATHAYDE NETO. - CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 3 - **PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: - 4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: - 4.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0622376-54.2021.8.06.0000- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - ADVOGADO: THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - ADVOGADO: WAGNER BARREIRA FILHO (OAB: 1301/CE). - ADVOGADO: WAGNER TURBAY BARREIRA NETO (OAB: 13109/CE). - ADVOGADA: GLADYS CRAVEIRO BARREIRA (OAB: 2450/CE). - ADVOGADA: ANA CRISTINA BARREIRA XIMENES (OAB: 9297/CE). - ADVOGADO: EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO (OAB: 23791/CE). - ADVOGADO: RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES (OAB: 17352/CE). - ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA (OAB: 17374/CE). - ADVOGADO: ALON TAKEUCHI DE ALMEIDA (OAB: 24354/CE). - ADVOGADO: IRAN DA COSTA LEITE (OAB: 1121/CE). - ADVOGADA: RACHEL ALMEIDA DE SOUSA (OAB: 33687/CE). - ADVOGADA: TATIANA FROTA MOTA BARREIRA ROMCY (OAB: 27900/CE). - ADVOGADO: BRENO SILVEIRA MOURA ALFEU (OAB: 38726/CE). - ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PEDROZA ARAÚJO (OAB: 42700/CE). - Agravado: MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - ADVOGADO: MATTEO BASSO FILHO (OAB: 38321/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 4.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0500533-71.2011.8.06.0001- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESTIVAS AGERBON LTDA. - ADVOGADA: RENATA MARCELO PINTO DE OLIVEIRA (OAB: 21126/CE). - ADVOGADO: ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA NETO (OAB: 3151/CE). - Apelado: BS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ADVOGADO: EDUARDO SILVEIRA ARRUDA (OAB: 47049/SP). - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 30142/CE). - Apelado: YARA ALIMENTOS LTDA. - ADVOGADO: MARCOS RAGAZZI (OAB: 119900/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0171281-86.2017.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. -Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADVOGADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADVOGADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADVOGADA: MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR GOMES (OAB: 17935/CE). - ADVOGADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADVOGADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - Apelado: ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0135569-06.2015.8.06.0001- FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - Apelante: MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - Apelada: C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0102694-41.2019.8.06.0001- FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROBERTO BARROS NEVES FILHO. - ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES LIRA NETO (OAB: 24897/CE). - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 5 - **DIVERSOS:** A Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira - Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado, comunicou a remarcação das férias do servidor Bruno Pinheiro Jucá, mat. 24684, conforme ofício que será enviado à SGP. - 6 - **CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).******

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado

4ª Câmara de Direito Privado**PAUTA DE JULGAMENTO**